### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Professor de Educação Física.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN, Prefeito Municipal de Novo Xingu - RS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal n°. 119/2002 art. 202, Lei Municipal n°. 595/2010 e Lei Municipal n°. 788/2015, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para contratação por prazo determinado de pessoal, para função temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Municipal n°. 019/2011.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de respectiva Portaria Municipal.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 *caput*, da Constituição da República, do Decreto nº 019/2011, da Lei Municipal nº 780/2014.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e no site <a href="https://www.novoxingu.rs.gov.br">www.novoxingu.rs.gov.br</a>
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
  - **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular prova de títulos.

1.7 A contratação será pelo prazo de 12 meses, estipulado no art. 2° da Lei Municipal n° 780/2014 e as funções de todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

Cargo	Vagas	Es'colaridade e exigências mínimas		Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R\$)
Professor de Educação Física	01	Licenciatura e Educação Física.	m	40 horas/semanais	R\$ 2.153,52

- **2.1.1** A remuneração acima se refere ao mês de março de 2015.
- **2.1.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.1.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.2** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições deverão ser realizadas junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, sito à Avenida Emilio Knaak, nº 1160, no período de 13 **a 24 de abril de 2015, no** horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
  - **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
  - **3.3** As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade;
  - Cartão do CPF:
  - Título de Eleitor e comprovante da última votação;
  - Certificado de Reservista;
  - Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
  - Comprovante de endereço residencial;
  - Cópia autenticada dos Títulos e cursos realizados.
- **4.2** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** O Processo Seletivo dar se á mediante somatório de pontos da contagem de prova de títulos.

## 6.2 DAS PROVAS DE TÍTULOS E DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.2.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.2.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
  - **6.2.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.2.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:
- **6.2.5.1** Encontros educacionais caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser Encontro ou, de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada Pedagógica, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos.
- **6.2.5.2** A valorização do certificado dos Encontros Educacionais levará em consideração os seguintes requisitos:
  - **6.2.5.2.1**. Identificação do órgão promotor oficial.
- **6.2.5.2.2.** Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);
  - **6.2.5.2.3**. Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função (docência);
  - **6.2.5.2.4.** Conteúdo programático;
  - **6.2.5.2.5**. Carga horária total;
  - **6.2.5.2.6**. Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;
- **6.2.6.** Serão validos certificados de encontros educacionais que tenham sido realizados no período dos últimos seis anos a contar da data de publicação do presente edital.
- **6.2.7.** O Exercício profissional poderá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho devidamente assinada ou por certidão expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público, em papel timbrado ou outro instrumento contratual equivalente;

**6.2.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Educação.	30	30
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área de Educação.	20	20
Encontros educacionais na área de titulação ou na função docente.	10	50

# 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de dois dias a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferencia na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
  - **9.1.2.** Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.
- **9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença ou não dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 A contratação será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, mediante lei específica, sendo que, será convocado o primeiro colocado de cada cargo, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
  - 11.1.4 Possuir habilitação para o cargo pretendido.

- 11.1.5 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10° do Art. 37 da Constituição Federal;
- **11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Novo Xingu, 09 de abril de 2015.

## GODOFREDO CLÁUDIO WERKHAUSEN Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Marcelo Kuster Rauch Secretário Municipal de Administração

# ANEXO I

## EDITAL N°. 003/2015

# CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS			
1.1. Nome completo:			
1.2. Filiação:			
1.3 Nacionalidade:			
1.4 Naturalidade:			
1.5 Data de			
Nascimento:			
1.6 Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFI	CAÇÃO		
2.1. Carteira de Identidade			
e órgão expedidor:			
2.2.Cadastro de Pessoa			
Física – CPF:			
2.3. Título de Eleitor			
	N°.	Zona:	Seção:
2.4. Endereço Residencial:			
2.5. Endereço Eletrônico:			
2.6 Telefone residencial e celular:			

3. ESCOLARIDADE	
3. ESCOLARIDADE	
Curso Superior:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS E TREINAMENTOS	
4.1. Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data do certificado:	Carga horária:
4.2. Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data do certificado:	Carga horária:
4.3. Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data do certificado:	Carga horária:
4.4. Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data do certificado:	Carga horária:

4.5. Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data do certificado:	Carga horária:
Novo Xingu -RS, de _	de 2015
Assinatura do	Candidato

# ANEXO II

PROTOCOLO DE INSCRIÇAO		
NOME DO CANDITADO: FICHA Nº:		
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR	DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
DATA DA INSCRIÇÃO:		
Ass. do Candidato	Ass. da Comissão	

# ANEXO III

# FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:
Endereço:
Cargo:
Nº de Inscrição:
Carteira de Identidade Nº:
Questionamento:
Embasamento:
Data://2015
Assinatura: